



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Ibatiba

## RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Edital nº 02/2021 – Geografia – Campus Ibatiba

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS
GEO-01	Mayara Silva Pinto	Deferida	24,25
GEO-02	Marcone Henrique de Freitas	<b>Indeferida</b>	12,00
GEO-03	Wesley Pires de Souza	Deferida	21,75
GEO-04	Raquel Fernandes Rezende	Deferida	54,00
GEO-05	Ana Rísia Soares Camêlo	Deferida	41,00
GEO-06	Marcos Antônio da Silva Ferreira	Deferida	33,00
GEO-07	Marcus Vinícius Oliveira Sartório	Deferida	27,00
GEO-08	Cecília Uliana Zandonadi	<b>Indeferida</b>	07,00
GEO-09	Jucier Ricarte Saraiva	Deferida	35,25
GEO-10	Adriani Lameira Theophilo de Almeida	<b>Indeferida</b>	10,00
GEO-11	Denílson Martins Sabino Drummond Lara	<b>Indeferida</b>	05,00
GEO-12	Lara D'Assunção dos Santos	Deferida	32,50
GEO-13	Adonys Roney Muniz da Silva	Deferida	40,25
GEO-14	Bruno Fonseca da Silva	Deferida	29,00
GEO-15	José Ribamar Gomes de Souza	Deferida	17,75
GEO-16	Ronaldo Guimarães Vicente Filho	Deferida	53,75

### Observação 01:

Os formulários de pontuação podem ser consultados no SIPAC – processo nº 23184.000284/2021-91 – Documento 22 (<https://sipac.ifes.edu.br/public/jsp/portal.jsf>).

### Observação 02:

O grau de aprofundamento na pesquisa em nível de mestrado e doutorado superam o exigido na Especialização, de forma que a inscrição com estes documentos foi aceita. Registre-se, contudo, que a remuneração é a mesma prevista no edital, ainda que o título superior tenha sido utilizado para ingresso e/ou tenha sido pontuado, conforme edital.

### Observação 03:

Os principais motivos para indeferimento das inscrições:

- Não apresentação do título de Especialização (ou titulação superior, Mestrado/Doutorado).
- Apresentação de título de Graduação ou Especialização em área diversa do edital (ou Mestrado e Doutorado fora da área para candidato que não apresentou Especialização).
- Cursos sem informação de conclusão.

#### **Observação 04:**

Prezados candidatos, a banca elaborou apontamentos prévios sobre alguns itens não pontuados e suas justificativas:

5.8, itens A – B – C – D:

- A prova de conclusão de curso se faz pelo Diploma/Certificado
- Foram aceitas para fins de inscrição e pontuação declarações que atestassem a conclusão do curso sem qualquer apontamento ou pendência e que informasse que o diploma estava em confecção (lembrando que para a contratação o diploma/certificado é exigido).
- Não foram aceitos “prints” de página e históricos.
- Protocolo de solicitação de diploma não foi pontuado.

5.8, item B e D:

- Era pré-requisito a comprovação da graduação e da especialização (ou título superior a esta) na forma exigida no edital. A inscrição do candidato que não apresentou um destes comprovantes foi indeferida.

5.8, item E:

- Participações em congressos foram recusados, o item do edital exigia participação em cursos.
- Foram aceitos cursos realizados nos últimos cinco anos, nos termos do edital.
- Certificados que não informavam a data de realização do curso foram desconsiderados (a data de expedição por si só não atesta o período).
- Certificados com data de realização futura não foram aceitos (ex. Curso realizado em maio de 2021).
- Cursos precisavam ser relacionados com a área do edital ou com educação.

5.8, item F:

- Participação na organização do evento não foi pontuada.

5.8, item G:

- Não era suficiente apenas a capa, ou apenas a primeira página do artigo, precisava conter todos os itens do edital.
- Apresentação de todo o conteúdo do artigo era dispensada e não supria a necessidade de cumprimento dos demais requisitos.
- A principal causa de desconsideração foi a ausência de índice/sumário.
- A publicação precisava ser em periódico especializado, nos termos do edital.

5.8, item H:

- Contagem de tempo de serviço de exercício profissional exige declaração que conste dia, mês e ano, de início e término das atividades.
- Apresentação de carteira de trabalho: recusada nos termos do edital.
- Tempo de serviço no magistério que não fosse possível concluir qual área de atuação: foi pontuada no item “magistério área não específica”.
- Não foram considerados períodos concomitantes, nos termos do edital. Estágio docência e bolsa não foram consideradas como experiência profissional.